

**LEI Nº 3.187, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.393, DE 21 DE JULHO DE 1997, PARA ATENDER AS ÁREAS RIBEIRINHAS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS, DA RESEX DA TERRA DO MEIO, E ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO DE RESEX E AJUDA DE CUSTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados os Cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, e disponibiliza 06 (seis) vagas para cada cargo, para atender ribeirinhos e populações tradicionais das Reservas Extrativistas da Terra do Meio, tais como as localizadas na Comunidade do Gabiroto, no Rio Xingu, Comunidade do Roberto, no Rio Iriri e Comunidade do Morro, no Riozinho do Anfrísio, com vencimento base de R\$ 2.000,00(dois mil reais) e R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais), respectivamente, acrescidos das seguintes gratificações, todas sobre o vencimento base.

- a) 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade;
- b) 80% (oitenta por cento) de gratificação de atuação de Resex;
- c) 45% (quarenta e cinco por cento) de Ajuda de Custo.

Art. 2º – As gratificações de que trata o artigo anterior ficam instituídos por esta lei e aplicam-se aos enfermeiros e técnicos em enfermagem que estiverem efetivamente lotados nas áreas mencionadas no referido artigo e enquanto perdurar essa condição e serão aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – Não terão direito à gratificações de Atuação em Resex e Ajuda de Custo, os servidores da própria localidade.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento próprio do município e/ou de transferências ministeriais e/ou de projetos de captação de recursos e/ou de doações voluntárias para esse fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de dezembro de 2.013

ENG. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira/Pa

CÁLCULO DA NOVA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM

1. UFM em vigor: R\$ 9,41
2. Variação do IPCA – IBGE (novembro de 2012 a outubro de 2013):

Nº	Meses	Ano	Variação do IPCA (mês)
1	novembro	2012	0,54
2	dezembro	2012	0,69
3	janeiro	2013	0,88
4	fevereiro	2013	0,68
5	março	2013	0,49
6	abril	2013	0,51
7	maio	2013	0,46
8	junho	2013	0,38
9	julho	2013	0,07
10	agosto	2013	0,16
11	setembro	2013	0,27
12	outubro	2013	0,48
Variação			5,61

3. Cálculo da nova UFM:

UFM em vigor X Variação do IPCA do período = Acréscimo

UFM em Vigor	Variação do IPCA (%)	Acréscimo	Nova UFM
R\$ 9,41	5,61	R\$ 0,53	R\$ 9,94

4. Nova UFM: R\$ 9,94

PORTARIA Nº 001/2013/SEFIN/PMA, 20 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a regulamentação do valor da Unidade Fiscal do Município de Altamira – UFM, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Altamira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 010/2013, e considerando o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.027/2012,

RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para R\$ 9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos), tomando como base a variação do Índice de Preços do Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 20 dias do mês de novembro de 2013.


Renato Mengoni Júnior
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 010/2013

DECRETO Nº. 292, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62, “caput”, da Lei Municipal nº. 1.767, de 02 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município,

DECRETA:

Art. 1º. – FICA EXONERADA a pedido, a servidora **LUCIMAR DOS SANTOS MELO**, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR II**, Código PMA-MAG-102, sob matrícula nº. 21189, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10/05/2013**.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto de 2013.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito de Altamira/PA

FABIANO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Administração
Matricula n.31394